

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.735/2026.

1.2 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 27/05/2026 as 09:00h até o dia 15/06/2026 as 17:00hs

1.6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: DE 09:00h até 09:29m do dia 16/06/2026

1.7 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:30h do dia 16/06/2026.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.9- LOCAL: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.10 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Lourival Valentim, nº 357, Vila Colonial, Paraty-RJ. E-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

1.11 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitar com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se na escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando: A contratação de empresa para fornecimento de **combustível (gasolina comum)**, destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2.2- O Combustível deverá ser entregue em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processolicitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br> no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/> no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

4.2- É vedada a participação nesta licitação de empresa:

- a) que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvada, neste último caso, a hipótese de comprovação, na fase de habilitação, de sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;
- c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.
- d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem nos Países;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei 14.133/21;
- g) **Fica vedada a participação de empresas que atuem sem a bandeira do fornecedor, em razão da necessidade de assegurar a qualidade, a confiabilidade e a padronização dos produtos fornecidos.**

5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1- O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

5 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1- O credenciamento será realizado na plataforma eletrônica, de acordo com o **ANEXO III**.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.3- O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5- Os documentos, abaixo relacionados, referente ao credenciamento, deverão ser anexados ao sistema, devidamente autenticados.

- a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;
- c) Instrumento público ou particular de mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/ representante legal;
- d) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;
- e) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

e.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1- Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1- No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2- No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4- A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5- Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada de acordo com o **ANEXO II** e nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**; se necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo ao F.M.A.S quaisquer custos adicionais.

8.4- Não serão aceitas propostas que não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. Art. 34 da IN 73/2022. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.5- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.6- A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.7- Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.8- Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.10- Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1- A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema e encaminhada via email (compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br), no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema.

9.2- Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

- c) Prazo de entrega do objeto;
- d) Valor unitário para o item;
- e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso
- f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

F.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do F.M.A.S, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3- Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Menor preço por item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência

9.4- No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6- Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

10 – DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3- Será adotado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

10.4- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.6- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1- A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade.

11.2- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.5- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.8- Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.9- O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.10- Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.11- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2- A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável por inexequível, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 12.2 e 12.3, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com os demais participantes da licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Os documentos de habilitação deverão **obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, e via chat e/ou email**, no prazo até duas horas quando for solicitado pela Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

13.2- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.3- A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

13.4- A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.4.1 - CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

c) Documentos pessoais (**RG e CPF**) do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is).

13.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea b deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem **certidão única** que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) **Certidão Negativa Correccional** – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública.

i) Certidão **Negativa de Improbidade** Administrativa e Inelegibilidade.

I) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

13.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) **01 Atestado de fornecimento**, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado.
- b) **Registro na ANP** – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 41, de 05/11/2013;

13.4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

ILG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

-(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

13.4.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (**Conforme Anexo IX**).

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório, (**Conforme Anexo XII**).

14- DO RECURSO:

14.1- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

14.2– Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de **10 (dez) minutos**, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O envio do recurso fundamentado poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

14.3– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – O recurso de que trata o subitem 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

14.8 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

15.2– Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15.2 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante do ANEXO X**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

16 – DA GARANTIA DO (S) MATERIAL (AIS)

16.1- O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

16.2- A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de **3 (três)**

dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

16.3- Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

17- DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

17.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

17.3 - O abastecimento deverá ocorrer:.

17.4 - Diretamente no posto da empresa contratada, mediante autorização formal da Secretaria;

17.5- Com emissão de documento fiscal correspondente ao quantitativo fornecido;

17.6 - O fornecimento de combustível deverá ocorrer imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 01 (uma) hora, em sua própria sede, posto de atendimento ou bomba de combustível, que deverá estar instalada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Paraty com, distância máxima de 5 km da sede da Secretaria, funcionamento de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme necessidade da Administração;

17.7 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo abastecimento, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

17.8 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

18.1- Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pelo órgão requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

18.3 - Observado o disposto no artigo 117 da lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo servidor **Rodrigo Lopes de Oliveira** – Assessor de Transportes e Obras – matrícula nº 304.036;

18.4- Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos combustíveis, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 119 da lei 14.133/21.

18.5- Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.6- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.7- O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.8- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – As penalidades serão aplicadas pelo F.M.A.S.

19.3- As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

19.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

19.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

19.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1 - A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) no Fundo Municipal de Assistência Social.

20.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

20.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o F.M.A.S do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

20.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

20.5- A fatura deverá ser apresentada no F.M.A.S – Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

20.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do F.M.A.S, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

20.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.9- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 553 - Fundo Municipal de Assistência Social.**

21 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

21.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

21.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

21.3 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para que no prazo de 03 (três) dias úteis efetue as correções ou substituições cabíveis.

21.4 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

21.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

22.1 - Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XI**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterà número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

22.2 - A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

22.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços o F.M.A.S terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

22.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156, Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

22.5 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

22.6 - O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

22.7 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

22.9 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

faltas ou defeitos observados na execução contratual.

22.10 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

22.11 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

22.12 - Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

22.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

22.14 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

22.15 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

22.17 - Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº14.133/21, no que for cabível.

22.18 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o art. 157 do Decreto Municipal nº 033/2023.

23.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 156 do Decreto Municipal nº 033/2023.

23.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicado no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

24.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

24.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

24.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

24.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

Registro de Preços;

- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.3- O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

24.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

24.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

24.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

24.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

24.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

24.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

24.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento nos termos da Lei 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

24.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 24.1.1 e 24.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

24.12 - Compete ao F.M.A.S ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

24.13- Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao F.M.A.S as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

25.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

25.2 - Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

25.3 - Disponibilizar combustível de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, responsabilizando-se integralmente conformidade do produto fornecido;

25.4 - Comunicar ao F.M.A.S, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

25.5 - Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

25.6 - Executar o objeto contratual de forma contínua, regular e eficiente, realizando o fornecimento de combustível conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

25.7 - Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO, garantindo segurança, regularidade e agilidade no abastecimento dos veículos autorizados;

25.8 - Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

25.9 - O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

25.10 - A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

25.11 Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO, garantindo segurança, regularidade e agilidade no abastecimento dos veículos autorizados;

25.12 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

25.13 - Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado, contendo obrigatoriamente:

- * CNPJ idêntico ao constante da proposta vencedora e do contrato;
- * Identificação do veículo abastecido;
- * Quantidade de litros fornecidos;
- * Tipo de combustível;
- * Valor unitário e total.

25.14- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos veículos da Contratante em decorrência de fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações técnicas, incluindo despesas com reparos, peças, mão de obra e demais prejuízos comprovados;

25.15- Substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível considerado impróprio para uso, bem como ressarcir eventuais danos decorrentes de sua utilização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;

25.16- Arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, decorrentes da execução do contrato;

25.17- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações solicitadas e permitindo acesso às instalações, quando necessário;

25.18- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível, ainda que não seja o produtor ou distribuidor, respondendo solidariamente por vícios, defeitos ou irregularidades do produto fornecido;

25.19- Não alegar indisponibilidade de combustível como motivo de força maior, devendo manter estoque compatível com a demanda estimada, sob pena de aplicação das sanções previstas.

25.1.1- DA CONTRATANTE

25.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

25.1.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

25.1.4- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

25.1.5- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;

25.1.6- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

25.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

25.1.8- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

25.1.9- Fornecer à Contratada a relação de veículos e usuários autorizados ao abastecimento, mantendo-a sempre atualizadas;

25.1.10- Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas vigente.

25.1.11- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual;

25.1.12- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.1.13- Controlar os abastecimentos realizados, por meio de registros, relatórios ou sistema de gestão de frota, para fins de acompanhamento contratual.

26 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

26.1- À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

26.2- Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

26.3- Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

26.4- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

27 - DA RESCISÃO:

27.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

28 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

28.1- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.2- A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

29 - CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

29.1- Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

29.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

29.3- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

30 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

30.1- Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

30.2- Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

30.3- A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos combustíveis.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1- proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

31.3- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

- 31.4– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 31.5– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 31.6– As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 31.7– Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
- 31.8– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 31.9– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro
- 31.10– A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

32 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

32.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Modelo de Proposta;**
- ANEXO III - Modelo de credenciamento;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;**
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;**
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.**
- ANEXO X – - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO XI - Minuta do Contrato.**

Paraty, 25 de maio de 2026.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.732/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** visando: A contratação de empresa para fornecimento de **combustível (gasolina comum)**, destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente em seu art. 22, que prevê a concessão de benefícios eventuais como provisões suplementares e temporárias destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito municipal, a concessão encontra respaldo na Lei Municipal nº2.410/2023, que regulamenta os benefícios eventuais e prevê, entre suas modalidades, o auxílio transporte, que pode ser concedido por meio de passagens ou combustível, conforme necessidade avaliada pela equipe técnica da assistência social.

A contratação também observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

3- REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1- Modalidade Pregão, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 033/2023, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3.2- Outro sim justifico também, que o modelo de compra é por REGISTRO DE PREÇO, sendo assim, não quer dizer absolutamente que se vai usar toda a quantidade que tiver prescrita no processo de licitação, e sim para garantir o valor do produto.

4- DA VIGÊNCIA:

4.1- O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº.033/2023 e da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.732/2026

Lei 14.133/21.

5- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

5.2 - A entrega do combustível deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato;

5.3 - O abastecimento deverá ocorrer diretamente no posto da empresa contratada, mediante autorização formal da Secretaria;

5.4 - Com emissão de documento fiscal correspondente ao quantitativo fornecido;

5.5 - O fornecimento de combustível deverá ocorrer imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 01 (uma) hora, em sua própria sede, posto de atendimento ou bomba de combustível, que deverá estar instalada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Paraty, com distância máxima de 5 km da sede da Secretaria, com funcionamento 24 horas por dia, funcionamento de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme necessidade da Administração;

5.6 - O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo abastecimento, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido;

5.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

6.2- Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos combustíveis, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme a Lei nº 14.133/21.

6.3- Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.732/2026

6.4- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5- O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.6- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

c) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

7.2- Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3- Os combustíveis deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.4- Ocorrendo a rejeição dos combustíveis, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue as correções ou substituições cabíveis.

7.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

7.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos combustíveis fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.732/2026

verificação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Do Licitante vencedor:

8.2- De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

8.3- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

8.4- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

8.5- Disponibilizar combustível de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, responsabilizando-se integralmente conformidade do produto fornecido;

8.6- Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

8.7- Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

8.8- Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

8.9- Executar o objeto contratual de forma contínua, regular e eficiente, realizando o fornecimento de combustível conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

8.10 - Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO, garantindo segurança, regularidade e agilidade no abastecimento dos veículos autorizados;

8.11- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

8.12- O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

8.13- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

8.14- Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO, garantindo segurança, regularidade e agilidade no abastecimento dos veículos autorizados;

8.15- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.732/2026

8.16- Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado, contendo obrigatoriamente:

- * CNPJ idêntico ao constante da proposta vencedora e do contrato;
- * Identificação do veículo abastecido;
- * Quantidade de litros fornecidos;
- * Tipo de combustível;
- * Valor unitário e total.

8.17- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos veículos da Contratante em decorrência de fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações técnicas, incluindo despesas com reparos, peças, mão de obra e demais prejuízos comprovados;

8.18- Substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível considerado impróprio para uso, bem como ressarcir eventuais danos decorrentes de sua utilização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;

8.19- Arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, decorrentes da execução do contrato;

8.20- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações solicitadas e permitindo acesso às instalações, quando necessário;

8.21- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível, ainda que não seja o produtor ou distribuidor, respondendo solidariamente por vícios, defeitos ou irregularidades do produto fornecido;

8.22- Não alegar indisponibilidade de combustível como motivo de força maior, devendo manter estoque compatível com a demanda estimada, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.2- DO CONTRATANTE:

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

9.2.4- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.732/2026

9.2.7- Fornecer à Contratada a relação de veículos e usuários autorizados ao abastecimento, mantendo-a sempre atualizadas;

9.2.8- Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas vigente.

9.2.9- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.10- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual;

9.2.11- Controlar os abastecimentos realizados, por meio de registros, relatórios ou sistema de gestão de frota, para fins de acompanhamento contratual.

10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

10.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO O recebimento será realizado mediante conferência física e documental dos combustíveis entregues, com atesto do fiscal designado, observadas as condições de qualidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11- PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

11.1. Não serão aceitos **valores unitários superiores aos estimados** pela Administração mediante cotação de preços e expressos na tabela abaixo.

ITEM	QUANT Litros	ESPECIFICAÇÃO	Média
01	50.000	Gasolina comum (Litros)	R\$ 7,81
Valor global:			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.732/2026

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Est.
CEP:		
E - mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone de contato:		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando: A contratação de empresa para fornecimento de **combustível (gasolina comum)**, destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	QUANT Litros	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	50.000	Gasolina comum (Litros)	R\$
Valor global:			

Declaramos:

- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- O fornecimento do objeto desta proposta será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado
civil....., profissão....., nacionalidade
naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s)
bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG ,
CPF....., endereço....., estado civil....., profissão ,
nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto
ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**,
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando
contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para
representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 008/2026

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa. (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando: A contratação de empresa para fornecimento de **combustível (gasolina comum)**, destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

Local e Data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal, ..., portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao item 13.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2026

VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:

CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)

Endereço: (*)

Contato: (*)

Aos ** dias do mês de *** de 2026, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF 107.889.537-61 e RG 376561774 - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: Rua Rita Gama nº91, Cambore - Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **combustível (gasolina comum)**, destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP, na forma de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses, a empresa _____, CNPJ estabelecida na _____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 10.735/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de **combustível (gasolina comum)**, destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

1.2- DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.2- A entrega do combustível deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

2.3 - O abastecimento deverá ocorrer diretamente no posto da empresa contratada, mediante autorização formal da Secretaria.

2.4 - Com emissão de documento fiscal correspondente ao quantitativo fornecido;

2.5 - O fornecimento de combustível deverá ocorrer imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 01 (uma) hora, em sua própria sede, posto de atendimento ou bomba de combustível, que deverá estar instalada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Paraty com distância máxima de 5 km da sede da Secretaria, com funcionamento 24 horas por dia, funcionamento de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme necessidade da Administração;

2.6 - O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo abastecimento, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	QUANT Litros	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	50.000	Gasolina comum (Litros)	R\$
Valor global:			

4- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2- Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os combustíveis deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Ocorrendo a rejeição dos combustíveis, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos combustíveis fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa:
3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 553 - Fundo Municipal de Assistência Social.

6- DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.5- A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1- O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº033/2023.

7.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1- De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

9.2- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.3- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

9.4- Disponibilizar combustível de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, responsabilizando-se integralmente conformidade do produto fornecido;

9.5 - Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.6 - Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

9.7- Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.8- Executar o objeto contratual de forma contínua, regular e eficiente, realizando o fornecimento de combustível conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

9.9 - Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO, garantindo segurança, regularidade e agilidade no abastecimento dos veículos autorizados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

9.10- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

9.11- O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

9.12- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

9.13- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;

9.14- Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado, contendo obrigatoriamente:

- * CNPJ idêntico ao constante da proposta vencedora e do contrato;
- * Identificação do veículo abastecido;
- * Quantidade de litros fornecidos;
- * Tipo de combustível;
- * Valor unitário e total.

9.15- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos veículos da Contratante em decorrência de fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou fora das especificações técnicas, incluindo despesas com reparos, peças, mão de obra e demais prejuízos comprovados;

9.16- Substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível considerado impróprio para uso, bem como ressarcir eventuais danos decorrentes de sua utilização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;

9.17- Arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, decorrentes da execução do contrato;

9.18- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações solicitadas e permitindo acesso às instalações, quando necessário;

9.29- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível, ainda que não seja o produtor ou distribuidor, respondendo solidariamente por vícios, defeitos ou irregularidades do produto fornecido;

9.20- Não alegar indisponibilidade de combustível como motivo de força maior, devendo manter estoque compatível com a demanda estimada, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

9.2.4- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.7- Fornecer à Contratada a relação de veículos e usuários autorizados ao abastecimento, mantendo-a sempre atualizadas;

9.2.8- Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas vigente.

9.2.9- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.10- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual;

9.2.11- Controlar os abastecimentos realizados, por meio de registros, relatórios ou sistema de gestão de frota, para fins de acompanhamento contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

11. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, **de**de 2026

Patrícia Hiromi Kunihiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA***, PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) E ETP. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.735/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos *** dias do mês de *** de 2026, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patricia Hiromi Kunihiro** - CPF 107.889.537-61 e RG 376561774 – SSP/SP. Endereço: Rua Rita Gama nº91, Cambore – Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 10.735/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da licitação:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **combustível (gasolina comum)**, destinado à concessão de benefício eventual de transporte, para

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ETP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de entrega será, de imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega do combustível deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO SEXTO - O abastecimento deverá ocorrer diretamente no posto da empresa contratada, mediante autorização formal da Secretaria.

PARAGRAFO SÉTIMO - Com emissão de documento fiscal correspondente ao quantitativo fornecido;

PARAGRAFO OITAVO - O fornecimento de combustível deverá ocorrer imediatamente após emissão da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 01 (uma) hora, em sua própria sede, posto de atendimento ou bomba de combustível, que deverá estar instalada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Paraty com distância máxima de 5 km da sede da Secretaria, com funcionamento 24 horas por dia, funcionamento de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme necessidade da Administração;

PARAGRAFO NONO – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo abastecimento, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

PARAGRAFO DÉCIMO - Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____(_____).

ITEM	QUANT Litros	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	50.000	Gasolina comum (Litros)	R\$
Valor global:			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal ao Fundo Municipal de Assistência Social;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO: A fatura deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 553** - Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura estipulado acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Fundo Municipal de Assistência Social na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

em função de pedido de revisão de preços.

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias;

PARÁGRAFO NONO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Disponibilizar combustível de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, responsabilizando-se integralmente conformidade do produto fornecido;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Executar o objeto contratual de forma contínua, regular e eficiente, realizando o fornecimento de combustível conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas no produto;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO O fornecedor deverá estar disponível em horários e datas ampliados, quando a situação exigir, conforme previsão contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO, garantindo segurança, regularidade e agilidade no abastecimento dos veículos autorizados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO- Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado, contendo obrigatoriamente:

- * CNPJ idêntico ao constante da proposta vencedora e do contrato;
- * Identificação do veículo abastecido;
- * Quantidade de litros fornecidos;
- * Tipo de combustível;
- * Valor unitário e total.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos veículos da Contratante em decorrência de fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou fora das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

especificações técnicas, incluindo despesas com reparos, peças, mão de obra e demais prejuízos comprovados;

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO - Substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível considerado impróprio para uso, bem como ressarcir eventuais danos decorrentes de sua utilização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO - Arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, decorrentes da execução do contrato;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações solicitadas e permitindo acesso às instalações, quando necessário;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível, ainda que não seja o produtor ou distribuidor, respondendo solidariamente por vícios, defeitos ou irregularidades do produto fornecido;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Não alegar indisponibilidade de combustível como motivo de força maior, devendo manter estoque compatível com a demanda estimada, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

PARÁGRAFO SÉTIMO: Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

PARÁGRAFO OITAVO: Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

PARÁGRAFO NONO :Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO :Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Controlar os abastecimentos realizados, por meio de registros, relatórios ou sistema de gestão de frota, para fins de acompanhamento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SETIMO : Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações contratuais ou normas técnicas vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

- b.** A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c.** A empresa deverá manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências e devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração de endereço, entrega ou qualquer coisa problemas ocorridos.
- d.** A empresa deverá realizar a entrega parcialmente, conforme solicitado via requisição, tendo em vista que o Fundo Municipal de Assistência Social não possui local adequado para armazenamento dos combustíveis;

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fundo Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 - PROCESSO FLOWDOCS 10.735/2026

CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 10.735/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ____ de ____ 2026.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:
Matrícula/RG.:

2-
Nome:
Matrícula/RG.:

**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

4F01901727FC4E2EA7871C8EE91BA451

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PATRICIA HIROMI KUNIHIRA em 25/05/2026 11:57:29

CPF:***.***-537-61

Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4F01901727FC4E2EA7871C8EE91BA451>